ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 129 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS AOS INATIVOS, E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS.

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na / forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte;

L E I

igo 1º) - É concedido a partir de 1º de Setembro de 1.990, aumento de/ proventos em 27$ (Vinte e Sete) por cento aos INATIVOS do Poder Legislativo Municipal de Erechim, Rs.

ágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs.: 111,115 e 116.

igo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

igo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 1990 revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 1.990

NERY GASPARIN
Presidente

ISTRE-SE E CUMPRE-SE
a Supra.

REDAN DAVID TONIN
Secretário

TEREZINHA MARIA PECCIN
2a Secretária